

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 07/2023, pelo qual o Município de São José do Rio Pardo delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que a SAERP - Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de São José do Rio Pardo, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 296/2024, referente à Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e Reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela SAERP no Município de São José do Rio Pardo;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 05/2025 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de São José do Rio Pardo, instituído pela Lei Municipal nº 6.500, de 21/11/2024, composto por membros nomeados através da Decreto nº 7.815 de 06/02/2025, reunido no dia 17 de fevereiro de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 05/2025 - CRBG, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAERP - São José do Rio Pardo; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária da SAERP - São José do Rio Pardo, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 18 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAERP - Superintendência de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, em 23,06% (vinte e três inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pela SAERP – São José do Rio Pardo, a partir do mês de março de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, conforme apresentado no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento)

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela SAERP – São José do Rio Pardo, a partir do mês de março de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, conforme apresentado no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAERP – São José do Rio Pardo afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAERP – São José do Rio Pardo, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de São José do Rio Pardo, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único: A SAERP – São José do Rio Pardo somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

| CATEGORIA RESIDENCIAL | | | | | |
|-----------------------|----------------|----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 29,08 | - | 23,26 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 3,56 | - | 2,85 | - |
| De 21 a 30 | m ³ | 4,33 | - | 3,46 | - |
| De 31 a 40 | m ³ | 6,59 | 67,80 | 5,27 | 54,30 |
| De 41 a 50 | m ³ | 8,12 | 129,00 | 6,50 | 103,50 |
| Acima de 50 | m ³ | 10,65 | 255,50 | 8,52 | 204,50 |

| CATEGORIA COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA | | | | | |
|---|----------------|----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 45,06 | - | 36,05 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 5,32 | - | 4,26 | - |
| De 21 a 30 | m ³ | 8,94 | - | 7,15 | - |
| De 31 a 40 | m ³ | 17,96 | 270,60 | 14,37 | 216,60 |
| De 41 a 50 | m ³ | 20,58 | 375,40 | 16,46 | 300,20 |
| Acima de 50 | m ³ | 22,38 | 465,40 | 17,90 | 372,20 |

| CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL E ASSISTENCIAL | | | | | |
|--|----------------|----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 9,20 | - | 7,36 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 1,02 | - | 0,82 | - |
| De 21 a 30 | m ³ | 1,45 | - | 1,16 | - |
| De 31 a 40 | m ³ | 2,20 | 22,50 | 1,76 | 18,00 |
| De 41 a 50 | m ³ | 2,71 | 42,90 | 2,17 | 34,40 |
| Acima de 50 | m ³ | 3,56 | 85,40 | 2,85 | 68,40 |

| CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL | | | | | |
|------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------|------------------------|-------------------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | PARCELA A DEDUZIR (R\$) |
| De 0 a 10 (mínimo) | Mês | 8,72 | - | 6,98 | - |
| De 11 a 20 | m ³ | 1,07 | 1,96 | 0,86 | 1,57 |
| De 21 a 30 | m ³ | 4,33 | 67,20 | 3,46 | 53,67 |
| De 31 a 40 | m ³ | 6,59 | 135,00 | 5,27 | 107,97 |
| De 41 a 50 | m ³ | 8,12 | 196,20 | 6,50 | 157,17 |
| Acima de 50 | m ³ | 10,65 | 322,70 | 8,52 | 258,17 |

| TARIFAS APLICADAS A IMOVEIS SEM MEDIÇÃO (PROVISÓRIA) | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |

| CATEGORIAS | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) | TARIFA TOTAL (R\$) |
|---|---------|----------------------|------------------------|--------------------|
| Residencial Luxo | Mês | 227,22 | 181,77 | 408,99 |
| Residencial Boa | | 113,56 | 90,85 | 204,41 |
| Residencial Média | | 56,78 | 45,42 | 102,20 |
| Residencial Popular | | 37,80 | 30,24 | 68,05 |
| Construção Luxo | | 136,33 | 109,06 | 245,39 |
| Construção Boa | | 68,14 | 54,51 | 122,65 |
| Construção Média | | 34,08 | 27,26 | 61,34 |
| Construção Popular | | 22,68 | 18,14 | 40,82 |
| Comercial /Industrial / Pública | | 151,50 | 121,20 | 272,70 |
| Residencial Social/Assistencial/Pública Municipal | | 35,87 | 28,70 | 64,57 |
| Clube/Postos de Serviços | | 378,72 | 302,97 | 681,69 |

| CATEGORIA GRANDES CONSUMIDORES (COMERCIO E INDÚSTRIAS) | | | |
|--|----------------|----------------------|------------------------|
| FAIXA DE CONSUMO | UNIDADE | TARIFA DE ÁGUA (R\$) | TARIFA DE ESGOTO (R\$) |
| Igual ou superior a 500 m ³ | m ³ | 14,16 | 11,33 |

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m³. Para consumo acima de 30 m³ a forma de cálculo é a escalonada, conforme demonstrado a seguir

Consumo de até 10 m³ e 25 m³ (cobrança direta)

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo - até 10 m³ = R\$ 29,08)

Tarifa de Água = R\$ 29,08

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = 25 m³ x R\$4,33 = R\$108,25

Tarifa de Água = R\$ 108,25

Consumo acima de 30 m³ (cobrança escalonada)

c) Categoria Residencial (consumo de 35 m³)

35 m³ x R\$6,59 = R\$230,65

R\$230,65 – R\$67,80 (parcela a deduzir)

Tarifa de Água = R\$ 162,85

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas de forma direta para consumo de até 30 m³. Para consumo acima de 30 m³ a forma de cálculo é a escalonada, conforme demonstrado a seguir. Ademais, a cobrança do esgoto corresponde a 80% do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Consumo de até 10 m³ e 25 m³ (cobrança direta)

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo - até 10 m³) = R\$ 23,26)

Tarifa de Esgoto = R\$ 23,26

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = 25 m³ x R\$3,46

Tarifa de Esgoto = R\$ 86,50

Consumo acima de 30 m³ (cobrança escalonada)

c) Categoria Residencial (consumo de 35 m³)

$$35 \text{ m}^3 \times \text{R}\$5,27 = \text{R}\$184,45$$

$$\text{R}\$184,45 - \text{R}\$54,30$$

$$\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R}\$ 130,15$$

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R}\$ 29,08) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R}\$ 23,26)$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R}\$ 29,08 + \text{R}\$ 23,26$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R}\$ 52,34$$

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R}\$ 108,25) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R}\$ 86,50)$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R}\$ 108,25 + \text{R}\$ 86,50$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R}\$ 194,75$$

c) Categoria Residencial (Consumo de 35 m³)

$$\text{Tarifa Total} = (\text{Tarifa de Água} = \text{R}\$162,85) + (\text{Tarifa de Esgoto} = \text{R}\$130,15)$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R}\$162,85 + \text{R}\$130,15$$

$$\text{Tarifa Total} = \text{R}\$ 293,00$$

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 609, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
ANEXO II
TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

| Serviço | Características | Valor (R\$) | Prazo |
|--|---|-------------|---------------|
| Ligação de água | Beneficiários da tarifa social ou assistencial | R\$ 72,19 | 7 dias úteis |
| | Padrão | R\$ 293,09 | |
| Inclusão de ligação em cavalete múltiplo e instalação de hidrômetro | Hidrômetro com capacidade de até 3/4 de polegada | R\$ 157,25 | 7 dias úteis |
| Ligação de esgoto | Padrão | R\$ 404,27 | 7 dias úteis |
| Corte do fornecimento no cavalete ou na calçada | Corte por inadimplência do pagamento das tarifas ou outro motivo regulamentado | Gratuito | 1 dia útil |
| Supressão do serviço de água na calçada | Corte a pedido do proprietário que desativa o ramal de água do imóvel | R\$ 127,54 | 15 dias úteis |
| Religação (referente à supressão no cavalete) | Referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas | R\$ 57,75 | 48 horas |
| Registro de cavalete | Troca de registro de cavalete (quebrado/vazando) | R\$ 64,96 | 5 dias úteis |
| | Troca de registro de cavalete (quebrado/vazando) com o registro incluso se disponível no estoque | R\$ 98,94 | 5 dias úteis |
| Substituição de ramal de água | Substituição de ramal de água | R\$ 304,64 | 7 dias úteis |
| Substituição de ramal de esgoto | Substituição de ramal de esgoto | R\$ 411,48 | 7 dias úteis |
| Regularização de cavalete (avanço, recuo, giro, levantamento, rebaixamento, adaptação e troca) | Adaptação de troca para ligações de diâmetro de 32mm | R\$ 108,26 | 7 dias úteis |
| Fornecimento de água por caminhão pipa | A pedido do proprietário, tanque até 8m ³ , com transporte, no âmbito rural do município | R\$ 360,94 | 2 dias úteis |
| | A pedido do proprietário, tanque até 8m ³ , sem o transporte | R\$ 98,63 | |
| | A pedido do proprietário, tanque até 8m ³ , com o transporte, no âmbito urbano do município | R\$ 288,75 | |
| Fornecimento de água por caminhão pipa | A pedido do proprietário, tanque até 15m ³ , com transporte, no âmbito rural do município | R\$ 676,78 | 2 dias úteis |
| | A pedido do proprietário, tanque até 15m ³ , sem o transporte | R\$ 184,93 | |
| | A pedido do proprietário, tanque até 15m ³ , com o transporte, no âmbito urbano do município | R\$ 541,42 | |

| | | | |
|---|---|-------------|---------------|
| Emissão de certidões diversas | Emissão de Certidão de Diretrizes Urbanísticas de Água e Esgoto para empreendimentos imobiliários | R\$ 37,64 | 15 dias |
| Vistoria de leitura | Vistoria de leitura de Integridade de hidrômetro | R\$ 12,99 | 1 dia útil |
| Vistoria residencial com geofone e relatório fotográfico | Beneficiários da tarifa social ou assistencial | Gratuito | 7 dias úteis |
| | Padrão | R\$ 64,01 | |
| Limpeza de Fossa em Imóveis não providos da rede de esgoto | Padrão | R\$320,07/h | 5 dias úteis |
| Corte de água a pedido | Corte a pedido do usuário no cavalete do imóvel | R\$ 57,75 | 48 horas |
| Religação (referente à supressão na calçada) | referente à supressão por solicitação do usuário, imóvel vago ou por débito de tarifas realizado na calçada | R\$ 127,54 | 48 horas |
| Análises físico-química e microbiológica para verificar a potabilidade da água de acordo com a Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde | As análises laboratoriais são realizadas por meio de ensaio como os parâmetros físico-químico de teor de cloro residual, fluoreto, pH, cor aparente, turbidez. Já as análises microbiológicas são as de Coliformes Totais e Escherichia Coli, indicando a ausência ou presença destes contaminantes. Após a conclusão das análises, será emitido um relatório contendo os resultados encontrados. | R\$ 125,80 | 15 dias úteis |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33A8-64BF-0B21-A1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 21/02/2025 09:08:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/33A8-64BF-0B21-A1FA>